

POR AQUILES FERRAZ NUNES

A Pesquisa Nacional de Saúde – PNS – IBGE 2013 estimou **200,6 milhões de pessoas residentes em domicílios particulares permanentes.**



(12,438 milhões) possuía pelo menos uma das quatro deficiências: intelectual, física, auditiva e visual.

A QUESTÃO DA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA passa, obrigatoriamente, por ações de vários setores públicos envolvidos na proteção social destas pessoas.

Entre outras políticas, públicas, há que se destacar a da assistência social, que historicamente deve apoiar ações nas áreas de educação, saúde e trabalho.



Para a pessoa com deficiência participar efetivamente na sociedade é necessário que, além de garantir a proteção social desta pessoa, faça a interface com as demais políticas, a fim de facilitar sua inclusão na sociedade

Em seu Artigo 23, Capítulo II, **A CONSTITUIÇÃO DETERMINA:**

que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência”.

A Lei N.º 7.853, de 24/10/1989 DISPÕE:

sobre o apoio às pessoas com deficiência e a sua integração social e no que se refere à saúde, atribui a promoção de ações preventivas; a criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;

As unidades de referência privadas, filantrópicas, para realizarem a reabilitação física, auditiva, visual e intelectual, dispõem de uma estrutura organizacional exigida pelo Ministério da Saúde. Confira abaixo como a remuneração pelos serviços é insignificante.

Como reabilitar?

A “TABELA SUS” – MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 1999 PAGA:

R\$10,00

por 1 consulta médica em atenção especializada.

R\$ 4,67

e outras insuficientes remunerações.

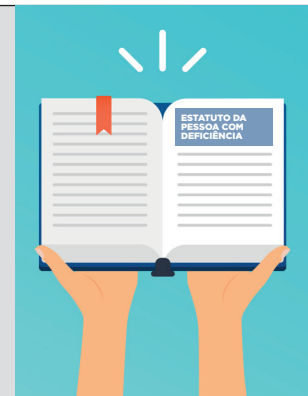
por 1 atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras.

POR AQUILES FERRAZ NUNES

Um outro marco foi a declaração da Organização das Nações Unidas - ONU - que fixou 1981 como o “Ano Internacional da Pessoa Deficiente”, colocando em evidência e em discussão, entre os países membros, a situação da população portadora de deficiência no mundo e, particularmente, nos países em desenvolvimento, onde a pobreza e a injustiça social tendem a agravar a situação. A principal decisão foi a aprovação na Assembleia Geral da ONU, realizada em 3 de dezembro de 1982, do **Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiências**.

A ONU já reconheceu, por meio da Declaração dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a necessidade de proteger os direitos, assegurar o bem estar e a reabilitação daqueles que estão em desvantagem física ou mental, esse tema foi incluído na legislação dos países signatários, entre eles, o Brasil. **Portanto, a Constituição Federal, a Lei nº 7.853/89**, que estabeleceu a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e a **Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93, determinam a articulação entre entidades governamentais e não governamentais para o atendimento à pessoa com deficiência**.

Para consolidar a legislação e os direitos surgiu o **Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** foi instituída em 06 de julho de 2015 (Lei 13.146) tendo como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186 - 09/07/2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.



O Estatuto propõe assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para a pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e cidadania.

A garantia de acesso à saúde, educação, acessibilidade nem sempre é cumprido pelo Governo. A igualdade e direitos das pessoas com deficiência, perante às leis, não são cumpridos. E o que não falta é legislação.

O Estatuto - Lei da Inclusão fez cinco anos de publicação. Se fosse validado na prática, a vida destes cidadãos e cidadãs seria melhor.

Em 03 de dezembro é celebrado o Dia Internacional da Pessoa com Deficiência. Dia de manter o bom combate, cobrando o cumprimento das leis, direitos e sensibilizando a sociedade, em busca da eliminação das barreiras atitudinais e arquitetônicas.

AQUILES FERRAZ NUNES
Superintendente Executivo da ABBR
Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação
Site: www.abbr.org.br

